

PROJETO DE LEI N° 2825.09, DE 03 DE JULHO DE 2023.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente e aponta recurso para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), assim classificados:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

26.782.0008.2029 – ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E SINALIZAÇÃO DE VIAS;

3.3.3.90.39.00	- Outros Serviços Terceiros PJ(521).....	R\$ 75.000,00
	SUB TOTAL	R\$ 75.000,00
	T O T A L	R\$ 75.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo precedente, servirá de recurso a redução, em igual valor, da seguinte Dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS;

02 – ENCARGOS MUNICIPAIS;

99.999.0000.0022 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA;;

3.9.9.99.99.99.99	- Reserva de Contingência(440).....	R\$ 75.000,00
	SUB TOTAL	R\$ 75.000,00
	T O T A L	R\$ 75.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 03 de julho de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 2816.09/2023.
Ao Projeto de Lei Nº 2825.09/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Crédito Suplementar na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

A abertura do Crédito Suplementar disposto na matéria em pauta visa restabelecer rubrica do Orçamento Municipal vigente, que encontra-se esgotada, e pela qual decorrem despesas conforme segue:

I - Horas de Pedreiro: para realização de reformas e adequações diversas em prédios públicos e outros pequenos reparos necessários para manutenção dos espaços físicos onde funcionam os órgãos que compõem a máquina pública, bem como para recuperação, manutenção e adequação de vias públicas urbanas;

II - Serviços de Detonação: esses serão realizados em vias públicas que necessitam de ajustes no terreno para fins de pavimentação, alargamento ou outros reparos;

III - Horas Máquina: para resarcimento de despesas com contratação de serviços de terceiros para reforçar o Parque de Máquinas existente, quando os equipamentos disponíveis ficam aquém das necessidades.

Considerando o acima exposto, e certos de contarmos com o costumeiro apoio dessa Casa Legislativa, deixamos o Projeto à consideração de Vossas Senhorias, para o qual solicitamos sua análise e aprovação.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal